



**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gestão 2021 a 2024**

**DECRETO Nº 2.579, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“Aprova a unificação de área referente aos imóveis de Matrícula nº 8.075 e Matrícula 2.631, situados à Rua Carlos Botelho de Andrade, Centro, Capim Branco/MG”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado a unificação de áreas referente aos lotes objeto das matrículas nº 8.075 e nº 2.631 do Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos /MG, situados à Rua Carlos Botelho de Andrade, Centro, Capim Branco/MG, de propriedade de **DENISE FLÔRES XAVIER**, brasileira, solteira, residente em Belo Horizonte, **ao qual perfaz a área total de 2.007,65 m² (dois mil e sete metros e sessenta e cinco centímetros quadrados).**

**Art. 2º** - A unificação das áreas descritas no Art. 1º, possui distribuição de áreas conforme o projeto apresentado, contendo a aprovação do Setor de Engenharia do Município de Capim Branco, dispensada ainda a anuência prévia da Secretaria Extraordinária de Gestão Metropolitana – Agência de Desenvolvimento da RMBH, em razão do tamanho da área.

**Art. 3º** - A área unificada ficará composta da seguinte forma:

**QUADRO RESUMO DOS LOTES (ÁREAS UNIFICADAS) E SUA RESPECTIVA METRAGEM E LOCALIZAÇÃO.**

| ÁREAS A SEREM REMEBRADAS      |            |                               |
|-------------------------------|------------|-------------------------------|
| NUMERAÇÃO DOS LOTES           | ÁREA EM M² | LOCALIZAÇÃO                   |
| ÁREA A1                       | 1.616,65   | Rua Carlos Botelho de Andrade |
| ÁREA A2                       | 391        | Rua Carlos Botelho de Andrade |
| ÁREA RESULTANTE DA UNIFICAÇÃO |            |                               |
| NUMERAÇÃO DOS LOTES           | ÁREA EM M² | LOCALIZAÇÃO                   |
| ÁREA 1                        | 2007,65    | Rua Carlos Botelho de Andrade |

**Art. 4º** - Da data da publicação do presente Decreto iniciará o prazo para a efetiva regularização documental do imóvel resultante da unificação no Cartório de Registro Imobiliário competente, **ficando a Requerente obrigada a apresentar a documentação final de regularização/registro do lote unificado, junto ao setor de cadastro imobiliário deste Município**



**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gestão 2021 a 2024**

**de Capim Branco, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos**, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 6.766/1979, sob pena de caducidade da aprovação e das penalidades cabíveis.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capim Branco, 25 de novembro de 2024.

  
**Elvis Presley Moreira Gonçalves**  
**Prefeito Municipal de Capim Branco**